



001728/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2023**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA****DETENTORA: LITORANE COMERCIAL LTDA****PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 7414/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 212/2022**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. Renato Mucillo, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 27.654.107-8, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 254.243.218-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LITORANE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Almirante Protógenes, n° 289, no município de Santo André, CEP/09090-760, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 48.702.291/0001-96, com Inscrição Estadual registrada sob n° 121.560.344.114, neste ato representado pela **Sra. Tania Silva Rodrigues**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n° 40.402.121 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 229.990.588-02, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 7414/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, nos termos das especificações contidas no **ANEXO I - Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 1.320.251,63** (um milhão trezentos e vinte mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - MÓVEIS EM AÇO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Armário em aço com 2 (duas) portas de abrir, conforme Memorial Descritivo.	90	Diversos	4.074,70	366.723,00
2	Roupeiro em aço com 16 (dezesesseis) portas sobrepostas, conforme Memorial Descritivo.	23	Diversos	4.607,55	105.973,65
3	Arquivo em aço com 4 (quatro) gavetas para pasta suspensa, conforme Memorial Descritivo.	150	Diversos	3.009,01	451.351,50
4	Carrinho Biblioteca para transporte de livros, conforme Memorial Descritivo.	38	Diversos	3.169,21	120.429,88
5	Roupeiro de aço 04 (quatro) portas, conforme Memorial Descritivo.	75	Diversos	3.676,98	275.773,50
					1.320.251,63

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.



001729

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

- a) Ficha 437 - 02.13.01.12.122.0209.2074.4.4.90.52.00
- b) Ficha 465 - 02.13.02.12.365.0210.2086.4.4.90.52.00
- c) Ficha 474 - 02.13.02.12.365.0210.2087.4.4.90.52.00
- d) Ficha 495 - 02.13.03.12.361.0211.2091.4.4.90.52.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



6.2. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, fora a dezena, da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão municipal requisitante.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal;**

6.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de



001730/L

fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.2. Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

8.4. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

8.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho,



001731
✓

na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do aquisição, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

8.7. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, deverá:

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

9.3. Comunicar a contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



031732/1

citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



Hortolândia, 30 de junho de 2023.

RENATO
MUCCILLO:2
5424321801

Assinado de forma
digital por RENATO
MUCCILLO:25424321
801
Dados: 2023.07.07
14:07:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

RENATO MUCILLO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

LITORANE COMERCIAL LTDA

TANIA SILVA RODRIGUES

TANIA SILVA
RODRIGUES:22
999058802

Assinado de forma digital
por TANIA SILVA
RODRIGUES:22999058802
Dados: 2023.06.30
14:24:29 -03'00'

1733
@

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Validar > Simples > Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



TANIA SILVA RODRIGUES

CPF: ***.990.588-**

Informações:

Nome do arquivo: Ata RP 230-23 - Preg?o 212-22 - Litorane ass.pdf

Nº de série de certificado emitente: 40058851682879488479381876919658398462

Hash: 4022b1b966c1c9d6692e9c19f1d872bab89c8680ef59b b922a762ee68a579114

Data da assinatura: 30/06/2023 14:24:29 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:



RENATO MUCCILLO

CPF: ***.243.218-**

Informações:

Nome do arquivo: Ata RP 230-23 - Preg?o 212-22 - Litorane ass.pdf

Nº de série de certificado emitente: 7084200709752653000

Hash: 4022b1b966c1c9d6692e9c19f1d872bab89c8680ef59b b922a762ee68a579114

Data da assinatura: 07/07/2023 14:07:44 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

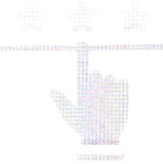


ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS





1734
R

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: LITORANE COMERCIAL LTDA

ATA DE RP Nº (DE ORIGEM): 230/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



J735
R

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 30 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE+

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

FERNANDO GOMES DE MORAES:16837175890
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES DE MORAES:16837175890
Dados: 2023.07.31 11:54:12 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Renato Mucillo

Cargo: Secretário Adjunto de Educação

CPF: 254.243.218-01

Assinatura: _____

RENATO MUCILLO:2542432180121801
Assinado de forma digital por RENATO MUCILLO:25424321801
Dados: 2023.07.07 14:27:19 -03'00'

E-mail: renatomucillo@hortolandia.sp.gov.br



1736
R

Pela contratada:

Nome: Tania Silva Rodrigues

Cargo: Proprietária

CPF: 229.990.588-02

Assinatura: _____

E-mail: comerciallitoranea@gmail.com

TANIA SILVA
RODRIGUES:2299905
8802

Assinado de forma digital por
TANIA SILVA
RODRIGUES:22999058802
Dados: 2023.06.30 14:25:26 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renato Mucillo

Cargo: Secretário Adjunto de Educação

CPF: 254.243.218-01

Assinatura: _____

RENATO
MUCCILLO:254
24321801

Assinado de forma digital
por RENATO
MUCCILLO:25424321801
Dados: 2023.07.07
14:27:50 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Raquel Sgotti Nantes Ferreira

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: 230.542.698-41

Assinatura: _____

E-mail: raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br

RAQUEL SGOTTI
NANTES
FERREIRA:2305426
9841

Assinado de forma digital por
RAQUEL SGOTTI NANTES
FERREIRA:23054269841
Dados: 2023.07.31 13:19:29
-03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

1738
R

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Validar > Simples > Completo

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



TANIA SILVA RODRIGUES

CPF: ***.990.588-**

Informações:

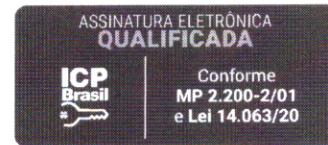
Nome do arquivo:TERMO DE CI?NCIA - PMH 7414 - LITORANE assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:
40058851682879488479381876919658398462

Hash:
7e70d5a7f038ae6b9cdc24bdæ6f85080540f45482e6a
5d2cd8a8d18131198c9

Data da assinatura: 30/06/2023 14:25:26 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:



RENATO MUCCILLO

CPF: ***.243.218-**

Informações:

Nome do arquivo:TERMO DE CI?NCIA - PMH 7414 - LITORANE assinado.pdf

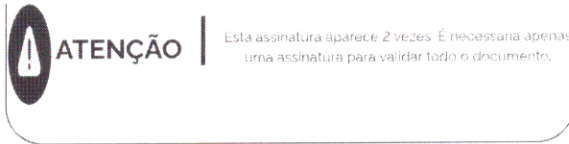
Nº de série de certificado emitente:
7084200709752653000

Hash:
7e70d5a7f038ae6b9cdc24bdæ6f85080540f45482e6a
5d2cd8a8d18131198c9

Data da assinatura: 07/07/2023 14:27:19 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida





Assinado por:



FERNANDO GOMES DE MORAES

CPF: ***.371.758-**

Informações:

Nome do arquivo:TERMO DE CI?NCIA - PMH 7414 - LITORANE assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:

7084200714548834000

Hash:

7e70d5a7f038ae6b9cdc24bdae6f85080540f45482e6a
5d2cd8a8d18131198c9

Data da assinatura: 31/07/2023 11:54:12 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

Assinado por:



RAQUEL SGOTTI NANTES FERREIRA

CPF: ***.542.698-**

Informações:

Nome do arquivo:TERMO DE CI?NCIA - PMH 7414 - LITORANE assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:

7084200709750863000

Hash:

7e70d5a7f038ae6b9cdc24bdae6f85080540f45482e6a
5d2cd8a8d18131198c9

Data da assinatura: 31/07/2023 13:49:29 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação: 01/08/2023 09:13:31 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

1240
Ⓜ

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS

- [f](#)
- [@](#)
- [v](#)
- [f](#)
- [t](#)
- [i](#)
- [t](#)



